

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 116

L E I

Autoriza a desapropriação de uma área de 1.716 - um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados, localizada na zona urbana da cidade para a criação de praça pública.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, nos termos da legislação federal vigente, uma área de terras, declarada de utilidade pública, pelo Decreto Municipal nº 13, de 2 de Agosto de 1966, com fundamento no Art. 50, Inc. XII, da Lei Orgânica, localizada na zona urbana da cidade, no Município, de propriedade de Sr. FRANCISCO BERGER, sendo dividida ao leste com terras da Sociedade Cultural Esportiva Camarion, ambos os lotes pertencentes a quadra B5, para fins de criação de praça pública.

2ª - Fica o Poder Executivo autorizado a realiar o pagamento com desconto de impostos e taxas - que está sujeito o referido proprietário - em 1966, nos termos da tabela anexa ao Imposto Territorial de acordo com o termo de aprovação pela Câmara de Vereadores como parte integrante da Lei Municipal nº 62, ou sejam Cr\$ 15,00 - quinze cruzeiros - por metro quadrado, num total de Cr\$ 25.740,00 - vinte e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros.-

3ª - A despesa de que trata o Art. anterior deverá ter verba consignada no orçamento correspondente no exercício de 1966.-

4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 31 de Dezembro de 1966.-

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal